

PORTARIA Nº 309/2026

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR a coordenação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) - CEP/UFSB.

Art. 2º O Colegiado do CEP/UFSB é composto pelos seguintes membros:

I- Representantes titulares dos/das servidores/as da UFSB:

- a) Ana Paula Pessoa de Oliveira – Docente
- b) Evaldo Ferreira – Técnico administrativo
- c) Isabel Cristina Belasco (Coordenadora Adjunta do CEP/UFSB) – Docente
- d) Ivonete de Souza Susmickat Aguiar - Docente
- e) Ita de Oliveira e Silva - Docente
- f) Leonardo Augusto Couto Finelli (Coordenador do CEP/UFSB) -Docente
- g) Paula Peixoto Messias Barreto - Docente
- h) Renata Soares Passinho – Docente

II- Representantes suplentes dos/das servidores/as da UFSB:

- a) Gisele Lopes de Oliveira (Suplente) - Docente

Art. 3º O mandato dos membros terá duração de 4 (quatro) anos, passíveis de renovação por igual período.

Art. 4º O CEP/UFSB terá 2 (dois) membros representantes dos participantes de pesquisa (RPP) indicados por entidades do controle social (conselhos de políticas públicas, ONGs, representações diversas, etc.), para mandatos de 3 (três) anos, passíveis de renovação por igual período.

Art. 5º Os membros suplentes, representantes dos servidores da UFESB, poderão substituir qualquer membro titular, durante as reuniões, eventos do CEP/UFESB e na relatoria de Pareceres do Colegiado, sempre que houver necessidade, e serão convocados conforme a ordem de suplência.

Art. 6º A Coordenação do CEP/UFESB é composta por 02 (dois) servidores docentes:

- I- Coordenador: Leonardo Augusto Couto Finelli
- II- Coordenadora Adjunta: Isabel Cristina Belasco

Art. 7º A Coordenação do CEP/UFESB terá uma carga horária de 8 (oito) horas semanais destinadas aos trabalhos neste Comitê.

Art. 8º Os/as demais servidores/as membros do CEP/UFESB, titulares e suplentes, terão uma carga horária de 4 (quatro) horas semanais destinadas aos trabalhos deste Comitê.

Art. 9º O CEP/UFESB conta com uma Secretária Executiva exclusiva, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

- I- Secretária Executiva do CEP/UFESB: Elanice Ferreira Almeida Correia

Art. 10 As atribuições e funções dos membros do CEP/UFESB, bem como a organização administrativa deste Comitê estão previstas no seu Regimento Interno.

Art. 11 Revoga a **Portaria Nº 197/2026**, de 16 de março de 2026, que nomeia os membros do CEP/UFESB, e demais disposições em contrário.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 14 de Maio de 2026


JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA